



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 238

de 18 de Junho de 1970

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR
CONVENIO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSORCIO.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com os municípios vi-
zinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio da Promo-
ção Social da Região de Jaboticabal.

ARTIGO 2º: - Ficam aprovados e homologados, sem reservas nem restrições, os Esta-
tutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a pre-
sente lei e dela fazem parte integrante.

ARTIGO 3º: - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município
de Dumont ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabele-
cidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

ARTIGO 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as -
disposições em contrário.


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Revogada em 19/4/79,
pela Lei nº 288*